



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO Nº 088/2021
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO POR ADIMPLÊNCIA FISCAL AOS CONTRIBUINTES DO IPTU – CAMPANHA IPTU PREMIADO, DO EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo realizará a campanha visando auxiliar a fiscalização e a arrecadação de tributos de sua competência, através de sorteio de prêmios adquiridos pela Prefeitura Municipal, para distribuição gratuita entre os proprietários e possuidores de imóvel, a qualquer título e os locatários, que comprovarem pontualidade no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano até o último dia do mês anterior à data da realização do sorteio, nas condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. A premiação será adquirida com recursos do erário municipal, na forma determinada pela Lei nº 427/2011, de 02 de dezembro de 2011, e regulamentado neste Decreto.

Art. 2º. O sorteio será realizado no dia 19/12/2021, a partir das 20:00 hs, na praça da Igreja Matriz, na cidade de Florínea-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 3º. Participarão do sorteio, os proprietários, os possuidores de imóvel, a qualquer título, e os locatários, que comprovarem pontualidade no recolhimento do IPTU.

§ 1º. A condição de possuidor do imóvel será comprovada através de consulta no cadastro imobiliário municipal, podendo ser exigido a apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda, ou título hábil, em caso de dúvidas quanto à titularidade do(s) imóvel(is).

§ 2º. Tratando-se de locatário, deverá ser feita a apresentação do contrato de locação, ou outra prova legal de que o imposto foi pago às suas expensas.

§ 3º. O titular da posse constante do Cadastro registrado na Prefeitura Municipal representará os demais, para efeito do sorteio, quando o imóvel pertencer a mais de um proprietário ou possuidor, desde que o imóvel não esteja enquadrado no parágrafo anterior.

§ 4. Os carnês, oriundos de desdobramentos ocorridos no corrente exercício, concorrerão com os números que lhes forem atribuídos pelo Setor de Tributação e Rendas.

§ 5º. A participação no sorteio está condicionada ao adimplemento do IPTU lançado no exercício de 2021 e nos exercícios anteriores, bem como do adimplemento das parcelas oriundas de acordos de parcelamento.

Art. 4º. Os sorteios serão efetuados mediante o depósito de cupons fornecidos pela Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, que serão depositados em urna devidamente lacrada e realizados em praça pública.

6

§ 1º. A retirada dos cupons deverá ser feita pelo contribuinte no Paço Municipal, no setor de Tributação até o dia 21/12/2021.

§ 2º. Será fornecido 01 (um) cupom para cada imóvel identificado pelo número do cadastro municipal objeto do lançamento, para que os contribuintes possam concorrer em igualdade de condições aos prêmios oferecidos pela Campanha "IPTU PREMIADO".

Art. 5º. Conhecidos os sorteados, o Setor de Tributação, identificará os imóveis, através dos registros constantes do Cadastro Imobiliário.

§ 1º. No momento da retirada do prêmio pelo contemplado, todas as parcelas terão que estar em dia.

§ 2º. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante verificação de pagamentos de parcelas vencidas e apresentação de documento de identidade que serão examinados pelo Setor de Tributação e Rendas.

§ 3º. A partir do primeiro dia útil após a realização dos sorteios, os contemplados poderão apresentar, os documentos exigidos no parágrafo anterior ao Setor de Tributação e Rendas, que examinará se efetivamente preenchem as condições deste Regulamento, para o recebimento do prêmio.

Art. 6º. Os bens a serem sorteados serão os seguintes:

I – sorteio único será realizado no dia 29 de dezembro de 2021:

- a) 1º prêmio: Geladeira;
- b) 2º prêmio: TV;
- c) 3º prêmio: Fogão;

- d) 4° prêmio: Bicicleta;
- e) 5° prêmio: Panela Elétrica;
- f) 6° prêmio: Cafeteira;
- g) 7° prêmio: Batedeira;
- h) 8° prêmio: Furadeira;
- i) 9° prêmio: Sanduicheira;
- j) 10° prêmio: Liquidificador;
- k) 11° prêmio: Ventilador;
- l) 12° prêmio: Ferro de Passar. na praça da Igreja Matriz, e os prêmios deverão ser entregues aos contemplados após a homologação do respectivo sorteio.

Parágrafo único. O valor total dos bens a serem sorteados no exercício 2021, não poderá ultrapassar o valor determinado no art. 2º da Lei 427/2011, qual seja R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 7º. A contar da data do sorteio, os contemplados receberão os prêmios respectivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do parágrafo 2º do artigo 5º deste Decreto.

§ 1º. Os contemplados terão 30 (trinta) dias a contar do sorteio para fazer a retirada dos prêmios.

§ 2º. Transcorrido o prazo determinado no parágrafo acima, sem que haja a retirada por parte do(s) contemplado(s), o(s) prêmio(s) será(o) revertido(s) ao acervo patrimonial da municipalidade.

6

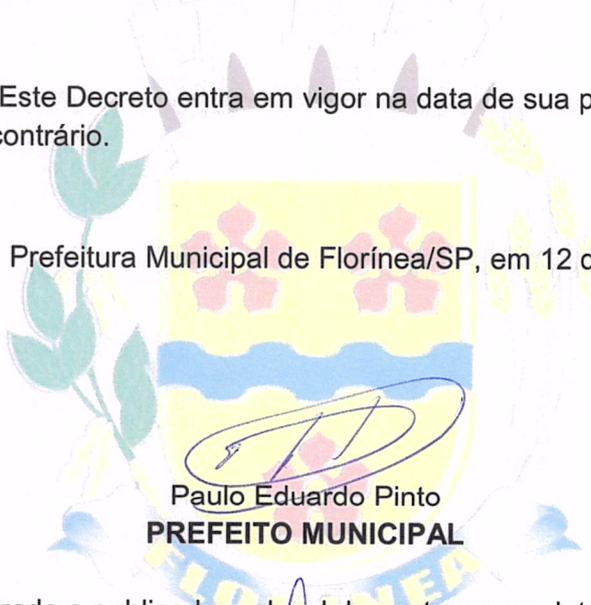
Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 563/2021.

Art. 9º. As premiações serão objeto de intensa divulgação na mídia e realizadas em evento público aberto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementaras se necessário.

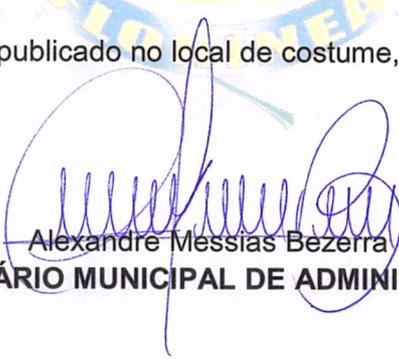
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de novembro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO